

ID: 0CD3D24D48C54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 06.636.807/0001-00End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email: pratapipref@gmail.com

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.009/2021.001	
Número do Processo Administrativo	PMMPPI.00015/2021.002
Fundamento legal/PROCEDIMENTO	Lei nº 8.666/93, Art. 25, II/Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021
Contratante	A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, inscrita no CNPJ/MF nº 06.636.807/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.293.433/0001-43
Contratada	PABLO CARVALHO PORTELA EIRELI - ME
CNPJ da Contratada	18.016.375/0001-05
Resumo do objeto do termo aditivo ao contrato.	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04.009/2021.001, RELATIVO À: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de orientação e execução da correta alimentação na prestação de contas de todos os programas do FNDE: PNAE, PNATE, PDDE, PRÓ INFÂNCIA, BRASIL CARINHOSO, dentre outros, para atendimentos as necessidades da Prefeitura de Prata do Piauí/PI, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência do contrato	01/02/2022 a 01/02/2023.
Prazo de execução do contrato	12 (doze) meses
Data de assinatura do termo aditivo	01 de fevereiro de 2022.
Valor Mensal do contrato	R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais)
Valor Global do contrato	R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Gestão/Unidade	Gestão/Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho	Programa de Trabalho: 12.361.0071.2036.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa	Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recursos	Fonte: 001- RECURSOS ORDINÁRIOS Gestão/Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.0071.2036.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Gestão/Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009.0000 – Man. da Administração da Secretaria Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Signatários do termo aditivo	ACELINO MENDES DE MOURA - Prefeito Municipal PABLO CARVALHO PORTELA – Sócio Administrador

ID: 87A0A2B7EE064

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email: pratapipref@gmail.com

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.009/2021.001	
Número do Processo Administrativo	PMMPPI.00015/2021.003
Fundamento legal/PROCEDIMENTO	Lei nº 8.666/93, Art. 25, II/Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021
Contratante	A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, inscrita no CNPJ/MF nº 06.636.807/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.293.433/0001-43
Contratada	PABLO CARVALHO PORTELA EIRELI - ME
CNPJ da Contratada	18.016.375/0001-05
Resumo do objeto do termo aditivo ao contrato.	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04.009/2021.001, RELATIVO À: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de orientação e execução da correta alimentação na prestação de contas de todos os programas do FNDE: PNAE, PNATE, PDDE, PRÓ INFÂNCIA, BRASIL CARINHOSO, dentre outros, para atendimentos as necessidades da Prefeitura de Prata do Piauí/PI, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência do contrato	01/02/2023 a 01/02/2024.
Prazo de execução do contrato	12 (doze) meses
Data de assinatura do termo aditivo	01 de fevereiro de 2023.
Valor Mensal do contrato	R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais)
Valor Global do contrato	R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Gestão/Unidade	Gestão/Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho	Programa de Trabalho: 12.361.0071.2036.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa	Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recursos	Fonte: 001- RECURSOS ORDINÁRIOS Gestão/Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.0071.2036.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Gestão/Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009.0000 – Man. da Administração da Secretaria Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Gestão/Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.0071.2039.0000 – Manutenção do Ensino Regular Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Gestão/Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email: pratapipref@gmail.com

Programa de Trabalho: 12.361.0061.2036.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Elemento de Despesa: 33.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Gestão/Unidade: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.0061.2045.0000 – Man. e Recup.de Escolas Municipais - SEDUC Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos	Signatários do termo aditivo ACELINO MENDES DE MOURA - Prefeito Municipal PABLO CARVALHO PORTELA – Sócio Administrador
--	--

ID: AE811170D0F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email: pratapipref@gmail.com

DECRETO Nº 003/2024/PMMPPI, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Institui e estabelece o Plano de Contratações Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública do Município de Prata do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ/PI, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das melhores práticas de gestão das compras públicas, a otimização dos recursos existentes e a qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO a efetivação de medidas de racionalização de custos e despesas, além da otimização de procedimentos que reduzam o gasto operacional de processos licitatórios,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Para fins de definição do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Assinado digitalmente por
ACELINO MENDES DE MOURA
CPF: 000.000.000-00
Data: 2024.01.15
14:00:11 -03'00'

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, CEP.: 64.370-000
 Email: pratapref@gmail.com

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

VII - PGC - ferramenta para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades que fazem parte da administração pública municipal.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado baseado no PGC que uniformiza a formalização das demandas, observados os procedimentos estabelecidos pela Central de Compras e Contratações do Município.

Art. 4º O plano de contratações anual, será publicado na sua forma sintética ou analítica.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, será elaborado o plano de contratação anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

ACELINO
 MENEZES DE
 MOURA
 104940
 23860



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, CEP.: 64.370-000
 Email: pratapref@gmail.com

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, se houver, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-los ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no **caput**.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Art. 13. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades, poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

ACELINO
 MENEZES DE
 MOURA
 104940
 23860



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, CEP.: 64.370-000
 Email: pratapref@gmail.com

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação;

§ 1º O período de que trata o **caput** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades da estrutura municipal.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC da Central de Compras e Contratações, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a necessidade da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

ACELINO
 MENEZES DE
 MOURA
 104940
 23860



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, CEP.: 64.370-000
 Email: pratapref@gmail.com

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O plano de contratações anual será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

ACELINO
 MENEZES DE
 MOURA
 104940
 23860

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapi@pi.gov.br

Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratações elaborará, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Central de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 22. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; observarão o disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACELINO MENDES DE
MOURA/160960238
40

Acelino Mendes de Moura
Prefeito Municipal

ID: 9974F6AD2CBA4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapi@pi.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.007/2022.001	
Número do Processo Administrativo	PMPP1.00022/2022.002
Fundamento legal/PROCEDIMENTO	Lei nº 8.666/93, Art. 25, II/Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022
Contratante	A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí
CNPJ do Contratante	06.636.807/0001-00
Contratada	APURA CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ da Contratada	44.070.287/0001-00
Resumo do objeto do termo aditivo ao contrato.	ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - ACRÉSCIMO DE VALOR, relativo a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimentos às necessidades da Prefeitura de Prata do Piauí/PI.
Prazo de vigência do contrato	06/05/2023 a 06/05/2024
Prazo de execução do contrato	12 (doze) meses
Data de assinatura do termo aditivo	02 de janeiro de 2024.
Valor Mensal do contrato	Maior/2023 a Dezembro/2023: R\$ 15.800,00 A partir de JANEIRO/2024: R\$ 16.748,00
Valor Global do contrato	R\$ R\$ 193.392,00 (cento e noventa e três mil trezentos e noventa e dois reais).
Gestão/Unidade	Gestão/Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa de trabalho	Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Elemento de Despesa: 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Natureza de Despesa	Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Fontes de Recursos	Gestão/Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Programa de Trabalho: 04.121.0006.2015.0000 - Man. do Setor. de Orç. e Contabilidade Elemento de Despesa: 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Signatários do termo aditivo	ACELINO MENDES DE MOURA - Prefeito Municipal ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS - Sócio Administrador

ID: 096C6A42FB5F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino - PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 002, e, em sequência, designado simplesmente *CONTRATANTE* e, de outro lado *DIGI SOLUCAO WEB E MIDIA LTDA*, inscrita no CNPJ Nº 47.943.593/0001-93, estabelecido na Av. Paulista, Nº 1636, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, neste ato representada por Wildney Paulo Oliveira Santos, doravante designado *CONTRATADO*, firma o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, consoante disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato Nº 226/2023, referente contratação de empresa especializada para serviço de implementação com criação de layout e design moderno do site institucional do Município de São José do Divino-PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Fica o prazo do presente contrato prorrogado de 31 de dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ nº 41.522.111/0001-45

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira

DIGI SOLUCAO WEB E MIDIA LTDA

CNPJ Nº 47.943.593/0001-93

Wildney Paulo Oliveira Santos

TESTEMUNHAS:

1- Nome _____ CPF nº _____

2- Nome _____ CPF nº _____

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedomdivino.pi.gov.br Site: www.saojosedomdivino.pi.gov.br